



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Laser e Cultura

Cedro de São João-SE

Pça Getúlio Vargas, nº 42 - Bairro Centro - Cedro de São João/SE,
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20.
Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 18/2021

Termo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que entre si firmam **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**, e o(a) Sr(a). LIEGE MESSIAS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.117.601/0001-20, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 42, região central de Cedro de São João, neste ato representado por sua Prefeita a Senhora, **LAYANA SOARES DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 023.377.365-71 e da carteira de identidade Nº 3.177997-2 2ª VIA SSP/SE, residente e domiciliada na cidade de Cedro de São João/SE, devidamente autorizada a firmar este ajuste nos termos da Lei Orgânica do Município de Cedro de São João, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, LIEGE MESSIAS SANTOS, CPF nº 99455633515, RG nº 1491305 e PIS nº 19009289691, no endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 97, POVOADO BELA VISTA, TELHA, SE, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm justo e contratado(a), por este instrumento particular de contratação de trabalho temporário, mediante as condições e cláusulas seguintes, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

Este Contrato tem fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a lei Municipal nº. **174 de 14 de junho de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na realização dos serviços atinentes ao cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando atender solicitação advinda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Laser e Cultura do município de Cedro de São João/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **Contratante**, mediante retribuição pecuniária pela contraprestação do serviço realizado, pagará ao **Contratado** à importância mensal de R\$ 1.600,00, perfazendo um valor global de R\$ 13.333,34 durante a vigência deste contrato.



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Laser e Cultura

Cedro de São João-SE

Pça Getúlio Vargas, nº 42 - Bairro Centro - Cedro de São João/SE,
 CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20.
 Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento será efetuado mediante autorização expressa da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Laser e Cultura** do município de Cedro de São João/SE, até o 5º (quinto) dia útil subsequente de cada mês, sendo retido o valor percentual correspondente aos pagamentos dos encargos sociais devidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente do presente Contrato ocorrerá, através da seguinte dotação, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 28028 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 6399 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCACAO BASICA COM RECURSOS DO FUNDEB - EDUCACAO INFANTIL

Elemento de Despesa: 3190.04,00,00

FONTE:1112-FUNDEB 60%

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é de 08 meses e 10 dias, tendo o seu início no dia 03/05/2021 e seu fim no dia 10/01/2022.

O contrato poderá ser rescindido, pelo empregador, antes do prazo final estipulado, vez que é um ato discricionário da Administração Pública, que verifica a conveniência e a oportunidade.

E ainda, é afastada a hipótese de auferimento de qualquer indenização por parte do servidor temporário.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preços, durante o período de vigência, exceto os reajustes em que o Governo Federal venha editar através de medida provisória.

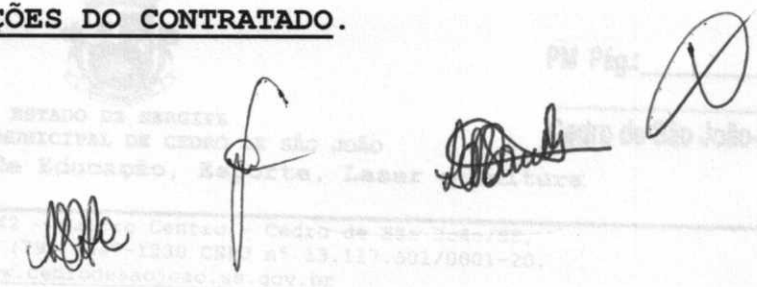
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE** se obriga a colocar à disposição do **CONTRATADO**, todos os equipamentos e materiais necessários ao perfeito exercício do trabalho contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

O **CONTRATADO (A)** se obriga a:

ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Laser e Cultura
 Pça Getúlio Vargas, nº 42 - Bairro Centro - Cedro de São João/SE,
 CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20.
 Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Laser e Cultura

Cedro de São João-SE

Pça Getúlio Vargas, n° 42 - Bairro Centro - Cedro de São João/SE,
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ n° 13.117.601/0001-20.
Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE	LIEGE MESSIAS SANTOS
CONTRATANTE	CONTRATADO
<p data-bbox="381 681 489 754"></p> <p data-bbox="181 743 679 814">LAYANA SOARES DA COSTA PREFEITA MUNICIPAL</p>	<p data-bbox="793 681 1362 798"></p> <p data-bbox="971 758 1164 787">Assinatura</p>
<p data-bbox="304 825 555 853">1. TESTEMUNHA</p> <p data-bbox="289 913 551 997"></p> <p data-bbox="332 975 509 997">Assinatura</p> <p data-bbox="209 1004 656 1070">Nome: DANTON RAMOS ROCHA CPF n° 006.001.695-70</p>	<p data-bbox="944 825 1195 853">2. TESTEMUNHA</p> <p data-bbox="928 869 1279 997"></p> <p data-bbox="971 975 1164 997">Assinatura</p> <p data-bbox="797 1004 1341 1070">Nome: JULIANY SANTOS DA ROCHA CPF n° 047.319.975-00</p>